



MENSAGEM Nº 021-GP/2023

Em, 10 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em, 10/04/23 às 15:52 hrs.

C.M.N.M

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), de Transferências Especiais, **NE nº 2022NE001423**, que tem por objeto a “Regularização Fundiária”, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 021-GP/2023

Em, 10 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

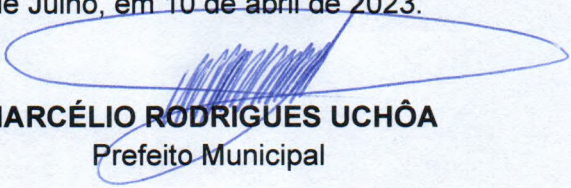
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), de Transferências Especiais, **NE nº 2022NE001423**, que tem por objeto a "Regularização Fundiária", para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0037.1404	2022NE001423 – Reforma Quadra Escola Jorge Teixeira	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, em 10 de abril de 2023.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Casa Civil

Ministério da Justiça e
Segurança Pública

Ministério da Defesa

Ministério das Relações
Exteriores

Ministério da Economia

Ministério da Infraestrutura

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Ministério da Educação

Ministério da Cidadania

Ministério da Saúde

Ministério de Minas e Energia

Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e
Comunicações

Ministério do Meio Ambiente

Ministério do Turismo

Ministério do
Desenvolvimento Regional

Controladoria-Geral da
União

Ministério da Mulher, da
Família e dos Direitos
Humanos

Secretaria-Geral

Secretaria de Governo

Gabinete de Segurança
Institucional

Advocacia-Geral da União

Banco Central do Brasil

Planalto



Detalhar Empenho

Detalhe do Empenho

Empenho

Número da Minuta

2022NME000009103

Número do Empenho

2022NE001423

Situação do Empenho

Enviado

Tipo do Documento

Empenho Original

Valor do Empenho

R\$ 300.000,00

UG Emitente

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Fonte de Recurso

1000000000

PTRES

206928

Natureza de Despesa

334041

Subitem

41

Categoria de Despesa

CUSTEIO

Beneficiário

22.855.183/0001-60-MUNICIPIO DE NOVA MAMORE

Número do RO

2022RO001464

Data de Emissão

17/05/2022

Prioridade de Desbloqueio

36

Voltar